



## TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo que entre si celebram o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a Secretaria Permanente da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, para o desenvolvimento conjunto de ações de cooperação técnica regional e disponibilização de metodologias e tecnologias no âmbito do Projeto de Monitoramento da Cobertura Florestal na Amazônia Regional.

**O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, com sede na Avenida dos Astronautas nº1.758, São José dos Campos, São Paulo-SP, doravante denominado **INPE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Dr. LEONEL FERNANDO PERONDI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 37.536.004-9 SSP/SP, e do CPF nº 212.451.260-91, com domicílio na Avenida Cidade Jardim, 3200, apartamento 1304, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos-SP, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 8.876/1994 e o Decreto nº 4.640/2003, e a **SECRETARIA PERMANENTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.227/0001-79, com sede à SHIS QI 05, Conjunto 16 Casa 21, Lago Sul, Brasília-DF, doravante denominada **SP/OTCA**, neste ato representado pelo seu Secretario Geral, Sr. ROBBY RAMLAKHAN, surinamês, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº FI1186000, e do CPF nº 712.999.201-87, com domicilio à SHIS QI 19, Conjunto 13 Casa 3, Lago Sul, Brasília-DF

doravante referenciados como “Partes” deste Termo de Cooperação,

Considerando:

Que o Tratado de Cooperação Amazônica, promulgado pelo Governo do Brasil mediante o Decreto N. 85.050 de 18/10/78, estabelece que as partes contratantes concertarão acordos e entendimentos operativos em matérias específicas, assim como os instrumentos jurídicos pertinentes, que permitam o cumprimento das finalidades do Tratado;

Que o Acordo de Sede, assinado entre o Governo do Brasil e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica e promulgado mediante o Decreto N. 5.819 de 26/06/06, estabelece que a OTCA por intermédio da sua Secretaria Permanente pode contrair obrigações, inclusive celebrar acordos e convênios;



Que o Projeto de Monitoramento da Cobertura Florestal na Amazônia Regional, implementado no âmbito da OTCA, tem a finalidade de desenvolver ou expandir a capacidade de monitoramento do desmatamento e das mudanças de uso da terra e de aproveitamento florestal nos Países Membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, contribuindo para a governança de questões relacionadas ao desmatamento e ao uso da terra nesses países, tornando disponíveis em tempo quase real informações sobre a extensão e a qualidade da cobertura florestal nessa região;

Que o referido projeto é um dos resultados do esforço realizado pelos países da OTCA com o apoio da Agência Brasileira de Cooperação que, durante os anos de 2005 e 2006, exploraram modelos e tecnologias de monitoramento da cobertura florestal e recomendaram a institucionalização de sistemas de monitoramento da cobertura florestal que gerem insumos para a gestão florestal a partir de estimativas de séries históricas confiáveis sobre o desmatamento e degradação florestal;

A decisão dos Países Membros da OTCA de desenvolver ações de cooperação com o objetivo de adotar alternativas que permitam implantar um sistema regional coordenado para o monitoramento da cobertura florestal, conforme explicitada na Reunião de Chefes de Estados dos Países da OTCA realizada na cidade de Manaus em novembro de 2009;

Que a Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica, aprovada na cidade de Lima em novembro de 2010 durante a X Reunião de Ministros de Relações Exteriores dos países da OTCA, define o monitoramento da cobertura florestal como uma das prioridades de ação regional no tema de meio ambiente;

Que durante a XI Reunião de Ministros de Relações Exteriores realizada na cidade de Manaus em novembro de 2011, registrou-se o início das atividades do Projeto de Monitoramento do Desmatamento, Exploração Florestal e Mudanças de Uso do Solo na Floresta da Amazônia Regional e reiterou-se a necessidade de explorar novas alternativas de financiamento para assegurar a continuidade de ações de monitoramento florestal, tendo-se destacado a iniciativa do Governo brasileiro de buscar viabilizar recursos do Fundo Amazônia;

A necessidade de estabelecer um sistema regional coordenado de monitoramento da cobertura florestal que harmonize as metodologias para estimar as áreas desmatadas e/ou sob degradação florestal e reconhecendo os avanços já realizados em nível nacional por alguns Países Membros da OTCA, tendo como referência as metodologias e tecnologias desenvolvidas pelo INPE;

Que durante a XII Reunião de Ministros de Relações Exteriores realizada na cidade de El Coca em maio de 2013, destacou-se a aprovação do Projeto de Monitoramento da



Cobertura Florestal pelo Governo do Brasil, instruindo a SP/OTCA para que inicie a sua implementação;

Que recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, foram aprovados para o Projeto de Monitoramento da Cobertura Florestal na Amazônia Regional, em favor da OTCA, conforme Decisão da Diretoria do BNDES No. 471/2013, de 30/04/2013;

celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, consoante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Termo de Cooperação está fulcrado na Constituição Federal de 1988, nas Leis nº 8.666/1993, artigo 116, e, no que couber, na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto desenvolver cooperação técnica entre as Partes para facilitar a disponibilização das metodologias e tecnologias de monitoramento da cobertura florestal desenvolvidas pelo INPE no marco do Projeto de Monitoramento da Cobertura Florestal na Amazônia Regional (doravante referenciado como “Projeto”) aos Países Membros da OTCA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESIGNAÇÕES**

O INPE designa o seu Centro Regional da Amazônia localizado em Belém, Estado do Pará, para implementar o presente Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO**

Como parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição, insere-se o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as Partes e concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Segunda, o qual detalha, entre outros, as metas, os insumos requeridos para a implementação do “Projeto” e o cronograma de execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**

I – Cabe ao **INPE** disponibilizar metodologias e tecnologias de monitoramento da cobertura florestal baseadas no sistema TerraAmazon e nos projetos PRODES, DETER e DETEX/DEGRAD descritos no Programa Amazônia do INPE através das seguintes ações específicas:



- (a) Assessorar a Secretaria Permanente da OTCA (SP/OTCA), quando pertinente, nos aspectos técnicos e metodológicos vinculados à instalação e operação das Salas de Observação Nacional, incluindo subsídios à elaboração dos Planos Operativos Anuais e Termos de Referência para os serviços de consultoria especializada e serviços de apoio para a aquisição de equipamentos das Salas de Observação a serem instaladas nos Países Membros da OTCA;
- (b) Assessorar a SP/OTCA, quando solicitado pelos Países Membros, sobre o funcionamento e operação das Salas de Observação, no que se refere à implementação das metodologias e das tecnologias do INPE utilizadas por seus usuários no âmbito do “Projeto”;
- (c) Assessorar a SP/OTCA durante o processo de elaboração dos Planos Nacionais de Monitoramento da Cobertura Florestal pelos Países Membros, com base na sua sólida experiência institucional;
- (d) Cooperar com a SP/OTCA na coordenação dos cursos de capacitação em tecnologias de monitoramento da cobertura florestal para os usuários e operadores das Salas de Observação dos Países Membros da OTCA, incluindo: a elaboração/definição do conteúdo do material didático; definição dos serviços de consultoria especializada e de apoio aos usuários do sistema durante a vigência do “Projeto”; promoção de um foro de intercâmbio e a avaliação sistemática do uso das metodologias e tecnologias do INPE aos Países Membros da OTCA;
- (e) Assessorar a SP/OTCA no seu trabalho junto aos Países Membros da OTCA na definição de um ano base para o início das atividades de monitoramento; na elaboração de protocolos de funcionamento das Salas de Observação; e no acompanhamento dos trabalhos das Salas de Observação.
- (f) Assessorar a SP/OTCA, nas questões relacionadas à construção, armazenamento, manutenção e atualização do banco de dados da Amazônia regional resultante da implementação do “Projeto”;
- (g) Participar como assessor técnico das reuniões regionais das instâncias consultivas e deliberativas do “Projeto”; e
- (h) Informar à SP/OTCA sobre o andamento das atividades do “Projeto”, quando pertinente, nos assuntos de sua competência.

**II. Cabe à SP/OTCA realizar a coordenação regional do “Projeto”, incluindo os seguintes:**

- a) Transferir para o INPE os equipamentos e insumos requeridos para cumprir com as funções de assessoramento, disponibilização de tecnologia e realização dos cursos de capacitação;
- b) Cobrir as despesas associadas à participação do INPE nas diversas reuniões das instâncias consultivas e deliberativas do Projeto, assim como de missões técnicas



aos Países da OTCA, utilizando para tal, recursos da organização previstos como contrapartida no Projeto;

- c) Coordenar regionalmente o “Projeto” em colaboração com o INPE nos aspectos relacionados à disponibilização de metodologias e tecnologias, acompanhamento do funcionamento das salas de observação e realização dos cursos de capacitação em espanhol/inglês;
- d) Oferecer ao INPE serviços de consultoria especializada e de apoio para o desenvolvimento das suas funções de assessoramento, capacitação e orientação metodológica previstas no Projeto; e
- e) Assegurar os recursos financeiros necessários à plena implementação do “Projeto”, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

#### **CLÁUSULA SÉXTA - DA GESTÃO**

O INPE e a SP/OTCA designarão, através de correspondência, os responsáveis institucionais pela implementação do presente Termo de Cooperação, uma (1) semana após a assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este termo de Cooperação vigorará por no máximo 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, ou enquanto perdurarem as ações assumidas pela SP/OTCA no âmbito do “Projeto” a que se refere a Cláusula Segunda, podendo ser modificado, complementado ou prorrogado, desde que haja concordância entre as Partes, mediante a lavratura de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser dado como rescindido mediante comunicação escrita e acordo mútuo entre as Partes, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações durante o período em que participarem do acordo de cooperação.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer modificação, rescisão ou extinção deste Acordo deverá ser comunicada conjuntamente pelas Partes às agências financiadoras do “Projeto”, se aplicável.



### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no § 1º do art. 61, da Lei nº 8.666/93, e no art. 17 da IN/STN nº 01/97.

E por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São José dos Campos, 17 de JULHO de 2013.

**LEONEL FERNANDO PERONDI**

Diretor Geral

INPE

**ROBBY RAMLAKHAN**

Secretário Geral

SP/OTCA

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

## ANEXO

### PLANO DE TRABALHO

Projeto de Monitoramento da Cobertura Florestal na Amazônia Regional

#### 1) Identificação do objeto a ser executado:

Desenvolver cooperação técnica entre o INPE e a OTCA para facilitar a disponibilização das metodologias e tecnologias de monitoramento da cobertura florestal desenvolvidas pelo INPE no marco do Projeto de Monitoramento da Cobertura Florestal na Amazônia Regional aos Países Membros da OTCA (Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela).

#### 2) Justificativa e objetivos do trabalho:

Dentro das pesquisas relacionadas ao sensoriamento remoto, o INPE desenvolve estudos para monitoramento da Amazônia Legal brasileira e gera estimativas da taxa anual de desmatamento bruto há mais de 20 anos. Adicionalmente, gera desde 2008 estimativas anuais de áreas afetadas por degradação florestal. Paralelamente, o Centro Regional da Amazônia do INPE desenvolveu técnicas para detectar mudanças de uso e cobertura da terra, tornando-as disponíveis a outros países cumprindo, desta forma, a sua missão de capacitação internacional.

Considerando que:

- Parte da missão do INPE está voltado à capacitação internacional no uso do Sistema TerraAmazon;
- O INPE tem como estratégia a consolidação e descentralização na Amazônia brasileira da pesquisa, formação de recursos humanos especializados, desenvolvimento tecnológico e serviços relacionados às técnicas de sensoriamento remoto e geoprocessamento, em conformidade com a Política Nacional de Desenvolvimento de Atividades Espaciais – PNDAE vigente; e
- As atividades anteriormente desenvolvidas em conjunto entre o INPE e a OTCA tiveram importante repercussão nos países Membros da OTCA e que os resultados possuem consistência e inserção internacional.
- A execução do Projeto e a disponibilização das metodologias e tecnologias atendem a compromissos assumidos pelo Governo do Brasil e fazem parte da Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica aprovada no âmbito da OTCA.

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo descrever as atividades relacionadas à cooperação entre INPE e a SP/OTCA no âmbito do Projeto de Monitoramento da Cobertura Florestal na Amazônia Regional.

#### 3) Metas Planejadas:

- Realização de 12 cursos de capacitação em sistemas de monitoramento da cobertura florestal (desmatamento), incluindo a elaboração do material didático para os cursos em três idiomas (Espanhol, Português e Inglês).
- Instalação e operação de 07 Salas de Observação Nacional, incluindo a elaboração de Planos Operativos Anuais e Termos de Referência para contratação de pessoal e para a definição dos detalhes técnicos para a aquisição de equipamentos das Salas de Observação.



- Provisão de assistência técnica bilíngue “on line” (espanhol e inglês) para assessorar, resolver dificuldades e apoiar os usuários das Salas de Observação, no que se refere à implementação das metodologias e das tecnologias do INPE utilizadas no âmbito do Projeto.
- Elaboração de 07 Planos Nacionais de Monitoramento da Cobertura Florestal.
- Promoção de foro de intercâmbio e a avaliação sistemática do uso das metodologias e tecnologias do INPE aos Países Membros da OTCA;
- Definição de um ano base para o início das atividades de monitoramento; elaboração de protocolos de funcionamento das Salas de Observação; e acompanhamento dos trabalhos das Salas de Observação.
- Construção, armazenamento, manutenção e atualização de banco de dados da Amazônia regional resultante da execução do “Projeto”;
- Realização de reuniões regionais de instâncias consultivas e deliberativas do Projeto.
- Elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento das atividades do Projeto.

#### 4) Obrigações das Partes

As obrigações do INPE e da SP/OTCA encontram-se detalhadas a seguir:

##### INPE

Disponibilizará para a execução do Projeto:

- a. As instalações do Instituto para a realização dos Cursos e para instalação de Unidade Técnica de Apoio ao Projeto. Tais cursos e a Unidade Técnica de Apoio ao Projeto funcionarão nas instalações do Centro Regional da Amazônia, sob a supervisão da equipe técnica do referido centro.
- b. Os sistemas (software, servidores e conhecimento) utilizados no monitoramento da cobertura florestal, de maneira a permitir aos técnicos capacitados ao longo do projeto ter amplo acesso à tecnologia desenvolvida pelo INPE, para a implantação de estrutura de monitoramento de floresta nos países membros da OTCA.
- c. Técnicos especializados em tempo parcial, de acordo às necessidades do Projeto, para disponibilizar conhecimento técnico e experiência em sistema de monitoramento de florestas tropicais, voltado para o suporte técnico dos técnicos capacitados ao longo da execução do projeto.

##### SP/OTCA

Disponibilizará para a execução do Projeto:

- a. 16 computadores, 01 plotter, 01 impressora colorida, 01 servidor central.
- b. 01 equipamento de vídeo conferência, incluindo sistema de som, telas e móveis par a sua instalação.
- c. Cobertura de despesas de viagem para reuniões do Projeto no Brasil.
- d. Cobertura de despesas de viagem para reuniões do Projeto no exterior.
- e. Cobertura de despesas de viagem para apresentar o Projeto em eventos científicos.
- f. Serviços de consultoria técnica e de apoio para assegurar a plena implementação do Termo de Cooperação nas seguintes áreas: Sistemas de Informação Geográfica; Informática;



Planejamento e realização dos cursos; Implementação e acompanhamento das Salas de Observação e Salas de Pesquisa.

#### **Dos Serviços de Consultoria Técnica e de Apoio**

As Partes identificarão em conjunto os serviços de consultoria técnica e de apoio necessárias à plena implementação deste Plano de Trabalho, uma (1) semana após a assinatura do Termo de Cooperação sob o qual este Plano de Trabalho é definido.

- 5) Previsão de custos de implementação.** Não haverá transferências de recursos financeiros.



6) **Cronograma de execução**

Cronograma de execução física (trimestres)	2011		2012				2013				2014				2015				2016				2017				
	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
<b>Definição e instalação das salas de Observação Nacionais</b>																											
1.3 - Realização de Oficina Regional de Coordenação Metodológica																											
1.4 - Elaboração de documentos de planejamento (Plano Operativo, Plano Anual de Trabalho e Termos de Referência)																											
1.5 - Identificação e definição das salas de observação																											
1.6 - Seleção e contratação de pessoal das Salas de Observação																											
1.7 - Aquisição dos equipamentos para as Salas de Observação																											
1.8 - Instalação das salas de observação																											
1.9 - Teste do funcionamento dos equipamentos, sistemas e conectividade																											
<b>Elaboração das Propostas de Planos Nacionais de Monitoramento</b>																											
2.1 - Elaboração e aprovação dos Termos de Referência para a contratação de consultoria para os Planos Nacionais de Monitoramento;																											
2.2 - Preparação participativa da elaboração dos Planos Nacionais de Monitoramento a serem propostos																											
2.3 - Validação dos Planos a serem propostos (Seminários nacionais em cada País Membro da OTCA)																											
2.4 - Apresentação das propostas de Planos Nacionais de Monitoramento do Desmatamento (Seminário Regional em Capacitação em tecnologias de monitoramento)																											
3.1 Elaboração de material didático para os cursos de capacitação																											
3.2 - Planejamento dos cursos de capacitação no sistema Terramazon para operadores das salas de observação e multiplicadores das Universidades																											
3.3 - Realização de 12 Cursos de Capacitação em Sistemas de Monitoramento do Desmatamento																											
3.4 - Realização de 03 Cursos de Capacitação em Sistemas de Monitoramento do Desmatamento a Multiplicadores do setor acadêmico ou científico																											
3.5 - Realização de 02 Cursos de Capacitação sobre monitoramento de queimadas																											
3.6 - Estabelecimento de um fórum de intercâmbio e coordenação para os capacitados																											
3.7 - Avaliação do uso do sistema TerraAmazon, das metodologias de monitoramento do INPE (PRODES, DETER, DEGRAD e DETEX) e do TERRACLASS nos países onde for instalado, com a realização de ajustes para atender as particularidades dos Países																											
<b>Fortalecimento das Salas de Observação e de Pesquisa</b>																											
4.1 - Aquisição dos equipamentos nas Salas																											
4.2 - Seleção e Contratação do pessoal das salas de observação																											
4.3 - Elaboração de protocolos de funcionamento das salas de observação																											
4.4 - Definição dos produtos regionais de monitoramento a serem entregues pelas salas de observação																											
4.5 - Estruturação das Salas de Pesquisa em Monitoramento nos Países																											
4.6 - Implementação dos Planos Nacionais de Monitoramento																											
4.7 - Avaliação dos Planos Nacionais de Monitoramento																											
4.8. Gestão Regional das Salas de Observação (inclui 5 reuniões regionais das equipes das Salas)																											
4.9 - Realização de verificações de campo																											
4.9 - Geração da Linha Base para o Desmatamento na Amazônia Regional (ano 0 - 2000)																											
4.10 - Geração da primeira medição do Desmatamento na Amazônia Regional (ano 1 - 2010)																											
4.11 - Geração dos produtos regionais de monitoramento a serem entregues pelas salas de observação																											
<b>Apoio a cooperação regional para o combate ao desmatamento ilegal;</b>																											
5.1 - Contratação de consultores para apoio ao intercâmbio de experiências relacionadas no combate ao																											
5.2 - Implantação de sistema (plataforma) de consulta e interação entre os participantes para facilitar a troca de																											
5.3 - Instalação de sistema de videoconferência na SP/OTCA e nos países membros para a troca de informações e																											
5.4 - Realização de 03 Seminários Regionais (MMA/IBAMA) para Países Membros da OTCA sobre práticas de Combate ao Desmatamento ilegal																											
5.5 - Realização de 03 Seminários Regionais para Países Membros da OTCA sobre queimadas na região																											
<b>Monitoramento, acompanhamento e avaliação do projeto</b>																											
6.1 - Contratação de Consultor especializado em Monitoramento e Avaliação																											
6.2 - Elaboração de plano de acompanhamento e avaliação do Projeto																											
6.3 - Realização de 05 reuniões do Comitê Diretivo do Projeto																											
6.4 - Realização de 02 Seminários Nacionais																											
6.5 - Elaboração de relatórios de acompanhamento semestrais																											
6.6 - Realização de 01 Workshop Final de Avaliação do Projeto																											
6.7 - Elaboração de um plano de continuidade e sustentabilidade na aplicação do sistema nos países																											

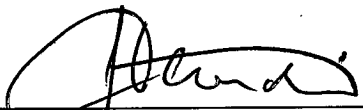
**7) Divulgação Pública:**

Qualquer divulgação decorrente da implementação deste Plano de Trabalho deverá resultar de consulta prévia entre o INPE e a SP/OTCA.

Por estarem justos e acertados, o INPE e a SP/OTCA elaboraram o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

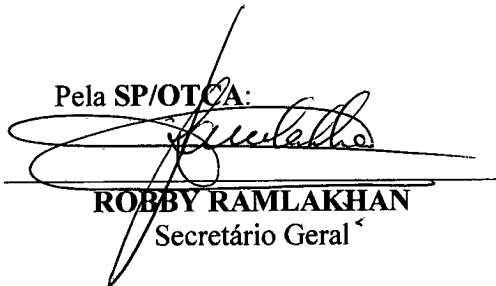
São José dos Campos, <sup>17</sup> de <sup>JULHO</sup> de 2013.

**Pelo INPE:**



**LEONEL FERNANDO PERONDI**  
Diretor-Geral

**Pela SP/OTCA:**



**ROBBY RAMLAKHAN**  
Secretário Geral